



ALVARÁ Nº 4.843, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/69248 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCUDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.237.122/0001-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.452.314/0001-89:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1776 (uma mil e setecentas e setenta e seis) Munições calibre 12

60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38

8000 (oito mil) Gramas de pólvora

60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38

5924 (cinco mil e novecentas e vinte e quatro) Espoletas calibre .380

5924 (cinco mil e novecentos e vinte e quatro) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.846, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/71228 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa LIDERSUL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 10.917.510/0001-81, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

48 (quarenta e oito) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 520, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Revisa as metas estabelecidas no sétimo ciclo de avaliação de desempenho no Departamento Penitenciário Nacional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições conferidas no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e nos incisos I e II do art. 1º e no inciso XXVII, caput, do art. 2º da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014, e com fundamento no Decreto nº 7.133, de 2010, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão das metas individuais e institucionais do sétimo ciclo de avaliação de desempenho - 2015/2016, na forma desta Portaria.

Art. 2º Os artigos 3º, 5º e o Anexo da Portaria GAB DEPEN nº 322, de 06 de junho de 2016, passam a vigorar com as seguintes disposições.

"Art. 3º

II -

a) Índice individual de assiduidade, igual a 0 - que valerá dois pontos;

§ 1º O cálculo do índice de assiduidade será verificado com base no registro de faltas injustificadas no controle de frequência do servidor.

§ 2º As faixas de resultado individual corresponderão as seguintes faixas de pontuação para fins de mensuração do resultado da meta prevista no inciso II, alínea a e b do art. 3º.

Capacitação	Realizar pelo menos 41 horas de curso de capacitação para a melhoria das atribuições do cargo	3
	Realizar de 21 a 40 horas de curso de capacitação para a melhoria das atribuições do cargo	2
	Realizar até 20 horas de capacitação de curso de capacitação para a melhoria das atribuições do cargo	1
Índice de assiduidade	Não possuir falta injustificada durante o ciclo de avaliação de desempenho	2
	Possuir até duas faltas injustificadas durante o ciclo de avaliação de desempenho	1
	Possuir mais de duas faltas injustificadas durante o ciclo de avaliação de desempenho	0

(NR)"

"Art. 5º

Índice de execução orçamentária dos recursos destinados ao DEPEN	Índice menor ou igual a 39%	10,00
	Índice entre 0,4 e 0,79	15,00
	Índice maior ou igual a 0,80	20,00
Índice de cumprimento de determinações judiciais para movimentações de presos no Sistema Penitenciário Federal	Índice menor ou igual a 49%	15,00
	Índice entre 0,5 e 0,8	25,00
	Índice maior ou igual a 0,81	30,00
Índice de atendimento nos serviços penais assistenciais no Sistema Penitenciário Federal	Índice menor ou igual a 39%	15,00
	Índice entre 0,4 e 0,79	25,00
	Índice maior ou igual a 0,80	30,00

(NR)"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SEVERO SI LVA

ANEXO

Descrição da meta	Indicador	Formula de cálculo	Unidade de medida	Meta prevista
Global Executar o limite orçamentário disponível ao DEPEN até o final de outubro de 2016	Índice de execução orçamentária dos recursos destinados ao DEPEN	Percentual de execução do limite orçamentário disponível de novembro de 2015 a outubro de 2016.(LOE /LOD) X 100,onde:LOE - Limite Orçamentário Empenhado até o final de outubro de 2016;LOD - Limite Orçamentário Disponível até o final de outubro de 2016.Obs. O cálculo final deverá considerar o alcance a acumulado da ano a ano, com posterior média do período	Percentual	80%
Intermediária Garantir o cumprimento das determinações judiciais de inclusões de presos no Sistema Penitenciário Federal, bem como as exclusões e transferências desses presos, na forma estabelecida na lei federal nº 11.671/2008	Índice de cumprimento de determinações judiciais para movimentações de presos no Sistema Penitenciário Federal	100 - (quantidade de determinações judiciais não cumpridas no período x 100/ número de determinações judiciais no período)	Percentual	100%
Intermediária Prestas as assistências legais e constitucionais às pessoas presas no Sistema Penitenciário Federal	Índice de atendimento nos serviços penais assistenciais no SPF	Percentual de atendimento assistencial às pessoas presas no SPF no período do ciclo. (NASR/NRS) X 100 + (NAER/DAE) X 100 / 2. Onde: NRS - Número de requerimentos saúde por parte das pessoas presas; NASR - Numero de atendimentos de saúde realizados; NAER - Número de atendimentos educacionais realizados; DAE - Demanda de assistência a educação (interesse da pessoa presa em participar da ação).Obs. 1. São considerados requerimentos e atendimentos de assistência à saúde: médicos; psicológicos; odontológico; social e farmacêuticos, registrados no SIAPEN ou em outro mecanismo de controle utilizado pela Diretoria do Sistema Penitenciário Federal.2. São consideradas assistências educacionais a oferta e execução de educação formal, informal e profissional.	Percentual	80%